



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Estado do Ceará

LEI Nº 496/2003, de 28 de maio de 2003.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA CÂMARA, A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA.

Faço saber que a Câmara Municipal de JAGUARIBARA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se como:

- I. Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. Transposição:** autorização para transferências de saldos de dotações orçamentárias;
- III. Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no *caput* do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):

- I.** Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
- II.** Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Estado do Ceará

- III.** Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesa;
- IV.** Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

§ 1º. A transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção ou reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º. A transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado será apresentado na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O remanejamento de saldos das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, 28 de maio de 2003.

CRISTIANO PEIXOTO MAIA
Prefeito Municipal